

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

DATA: 02/06/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **PE SRP 018/2023** (Processo Administrativo nº104.2023-CPL, do tipo **menor preço**, **por item**, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 02 de junho de 2023, destinado ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2007: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Municipal nº 01/2021, MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº . 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento das propostas será a partir do momento da publicação no Sistema Licitar Digital no dia 23 de maio 2023.
- 1.4. O envio da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site https://www.licitardigital.com.br/.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA responsabilidade por eventuais danos



decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e



recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3° do Decreto n°8.538 de 2015.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos.
- 6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.
- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do $\S~2^\circ$ do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.



- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.
- 6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.
- 6.15. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10.024/19.



6.16. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário definido para início da sessão pública.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitar Digital, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos "Marca" não identificando a empresa, "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total) e "Prazo de execução" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).
 - 8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Licitar Digital para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.
- 8.6.1 A planilha de composição de custos, assinada digitalmente pelo responsável deverá ser enviada junto com todas as propostas de preços.
- 8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Licitar Digital a cópia da proposta adequada ao seu último lance no endereço http://https://www.licitardigital.com.br/ de acordo § 2° art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.



8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

- 8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.
- 8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.
- 8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



9.1. A partir das 08:00hrs (oito horas) do dia 02 de junho de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.
 - 10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de R\$0,01 centavo.



- 10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.
- 10.11. O Sistema anunciará a LICITANTE ARREMATANTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
 - 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.5. Para julgamento e classificação das propostas iniciais será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas iniciais acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.
- 11.6. Propostas arrematantes que ofertarem lances abaixo de 25% do valor de referência demonstrado após a fase de lance terão a necessidade de comprovação de composição de custos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso por 10(dez) minutos após aberto o prazo, única e exclusivamente através



do sistema, para julgamento do Pregoeiro, se deferida a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do sistema, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do sistema, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, à Avenida Coronel Rosalino, s/n Centro, Duque Bacelar MA, CEP: 65.520-000, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência:
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.



15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, §2° do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

- 16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.
- 16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.2.1 DA GARANTIA DE CONTRATO nas contratações de obras, serviços e compras.

A garantia de contrato assegura que o mesmo seja executado em sua inteireza e nos exatos termos em que fora pactuado, conforme dados legais abaixo:

- Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- § 20 A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 30 deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). A garantia de execução contratual será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 16.2.2 OBJETIVO DA GARANTIA DO CONTRATO: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Prazo de apresentação da garantia do contrato: a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado



da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.

Vigência da garantia do contrato: a exigência da garantia do contrato deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Resgate da garantia de contrato: O prazo de resgate está vinculado ao Termo de Recebimento Definitivo da obra ou Termo de Encerramento do Contrato, ou seja, após o término do contrato e ateste do gestor e fiscal de que a obra foi executada fielmente com todas as especificações do objeto solicitadas (de acordo com o Projeto Básico ou Termo de Referência).

O agente público que deixa de exigir da contratada a prestação das garantias contratuais, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/1993, responde pelos prejuízos decorrentes de sua omissão, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSICÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.
- 18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



- 19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTSeCNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Licitar Digital https://www.licitardigital.com.br/, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.
- 20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.
- 20.1.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Licitar Digital no endereço eletrônico, https://www.licitardigital.com.br/no prazo mencionado.
- 21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;



- 21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Licitar Digital endereço https://www.licitardigital.com.br/.



22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 23.1.1 Anexo I Termo de Referência.
 - 23.1.2Anexo II Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
 - 23.1.3 Anexo III Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
 - 23.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
 - 23.1.5 Anexo V Modelo de Declaração que não emprega menores.
 - 23.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração Veracidade
 - 23.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 23.1.8 Anexo VIII Minuta do Contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, agente de portaria e Motoristas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar MA.
- **1.2.** Este Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de contratação, estabelecendo normas e critérios específicos para a execução dos serviços, correspondentes às atividades-meio da Administração, especificamente no que tange aos serviços de Apoio a Serviços Gerais e Administrativos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, habilitados para a prestação de serviços, fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.
- 2.2. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares, ora pleiteados, são indispensáveis à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão (quantidade) no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.
- 2.3. Neste diapasão, operacionalizar-se-á a transferência para a iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e complementares.
- 2.4. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.
- 2.5. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis par ao funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.



2.6. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3. Da Fundamentação Legal

Nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas no contrato.

4. Da Classificação dos Serviços

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, sendo imprescindível para o funcionamento e a segurança das Secretarias e o não comprometimento dos inúmeros prédios que estão sob a égide da administração, inclusive as escolas das redes municipais de ensino, e unidades básicas de saúde – UBS.

O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviços continuados a vigilância, limpeza e conservação, conforme jurisprudência abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições.

São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é continuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

6. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

6.1. APOIO DE SERVIÇOS GERAIS

Prestará os serviços obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de profissionais com qualificação comprovada para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante;



- Para a execução dos serviços, a licitante contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente capacitada para a área a que se destina;
- Para a execução dos serviços, a licitante deverá disponibilizar pessoal com grau de escolaridade de no mínimo ensino fundamental;
- A licitante contratada, terá as seguintes atribuições:
- Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral.
- Varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação.
- Organizar e supervisionar serviços de cozinha; Prepara café e chá, servindo-os quando solicitado.
- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; Zelar pela guarda do patrimônio;
- Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Separar material para reciclagem;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, desde que o mesmo seja habilitado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas
- Receber, Orientar e encaminhar o Público;
- Controlar a entrada de pessoas no recinto de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência
- Abrir e fechar as dependências de prédios;
- Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Receber e transmitir recados e mensagens;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;



APOIO A SERVICOS ADMINISTRATIVOS

- Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- Executar serviços administrativos afetos ao setor em que estiver lotado;
- Coletar e digitar dados, organizar e controlar a tramitação de documentos;
- Classificar e arquivar documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios, e papéis da rotina administrativa, observando -prazos de vigência e outras rotinas.
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
- Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar e passeios; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.
- Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. supervisionar trabalho e equipe e negociam serviço com cliente.

AGENTE DE PORTARIA

- Fiscalizar
- Observar e orientar a entrada e saída de pessoas.
- Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários.
- Abrir e fechar as dependências de prédios.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.

MOTORISTA

- Dirigir e manobrar veículos
- Transportar pessoas, cargas ou valores.
- Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela Contratante, mediante o Termo de Serviço Executado e Apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a Contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista.

8 – Da descrição e especificação para execução dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR							
ITEM	ОВЈЕТО	UND	HORAS MENSAL		VALOR HORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	Hora	24600	295200			R\$4.280.400,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	Hora	9600	115200	R\$15,10	R\$144.960,00	R\$1.739.520,00
3	Agente de Portaria	Hora	14600	175200	R\$15,10	R\$220.460,00	R\$2.645.520,00
4	Motorista	Hora	6600	79200	R\$15,67	R\$103.422,00	R\$1.241.064,00
			•				R\$9.906.504,00

8.1 – Planilha de composição de custo por Categoria.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos			
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.320,00			
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas			
4	Mensal	200 horas			

MÓDULO 1: COMPOSICÃO DA REMUNERAÇÃO

	MODELO II. COMI OBIÇII.	o Bil italii ei i Bitai çi i o	
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.320,00
	Total da Remuneraç	ão	R\$ 1.320,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.320,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)		
A	Vale Transporte	R\$ 0,00		
В	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00		
C	Auxílio alimentação – Convenção	R\$ 0,00		
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00		
Е	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários R\$ 0,00			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
В		
С		
D		



Е		
	Total de Insumos diversos	R\$ 40,00
	,	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0/0	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciarios e FG15	70	, ,
Α	INSS	20%	R\$ 264,00
В	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,80
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,64
Е	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,00
F	FGTS	8%	R\$ 105,60
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 39,60
Н	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,92
	Total	36,80%	R\$ 485,76

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	4.2 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 ° Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 109,96
В	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 36,70
	Subtotal	11,11%	R\$ 146,65
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicio	onal de Férias	R\$ 53,97
	Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	4.3 Afastamento Maternidade:		
Α	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/licença) X % de ocorrência (2%))	0,07%	R\$ 0,92
В	B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
	Total		R\$ 1,26

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,54
В	B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,44
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
Е	E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,19
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	R\$ 0,02	
	Total	R\$ 6,95	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
Α	Férias	8,33%	R\$ 110,00



В	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 21,91
C	Licença paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausências legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,64
Е	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
	Subtotal		R\$ 142,21
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposiçã	ĭo	R\$ 52,33
	Total		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 485,76
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	R\$ 200,62
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,26
4.4	Custo de rescisão	R\$ 6,95
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 194,54
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 889,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Despesas Diversas	11,00%	R\$ 247,41
В	Taxa de Administração	6,10%	R\$ 152,29
C	Tributos	8,65%	R\$ 250,82
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.899,65
C2	ISS	5,00%	R\$ 144,98
C3	COFINS	3,00%	R\$ 86,99
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 18,85
	Total		R\$ 650,51

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Thicko III B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.320,00	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00	
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 889,14	
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.249,14	
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 650,51	
	Valor total por empregado		
Valor total por hora		R\$ 14,50	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio a Serviços Administrativos	



2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.335,16
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Mensal	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base por hora		R\$ 1.335,16
	Total da Remuneração		R\$ 1.335,16
			_
	Total da Remuneração		R\$ 1.335.16

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	R\$ 0,00	
В	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00	
С	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00	
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00	
Е	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00	
	Total de Benefícios mensais e diários R\$ 0,00		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
В		
С		
D		
Е		
	Total de Insumos diversos	R\$ 40.00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS	20%	R\$ 267,03
В	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,03
С	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,35
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,67
Е	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,38
F	FGTS	8%	R\$ 106,81
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,05
Н	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,01
	Total	36,80%	R\$ 491,34

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	4.2 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 ° Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 111,22
В	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 37,12
	Subtotal	11,11%	R\$ 148,34
С	C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 54,59
Total			R\$ 202,92

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
-----	--------------------------	-------------



	Total		R\$ 1.28
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento materr	nidade	R\$ 0,34
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/licença) X % de ocorrência (2%))	0,07%	R\$ 0,93

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,61
В	B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,45
C	C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
Е	E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	F Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
	Total		R\$ 7,03

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Pro	Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 111,26
В	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,16
С	Licença paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,75
Е	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
	Subtotal		R\$ 143,84
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposiçã	ío	R\$ 52,93
	Total		R\$ 196,77

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 491,34
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	R\$ 202,92
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,28
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 196,77
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 899,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Despesas Diversas	12,00%	R\$ 272,94



В	Taxa de Administração	8,30%	R\$ 211,44
C	Tributos	8,65%	R\$ 261,24
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.020,13
C2	ISS	5,00%	R\$ 151,01
C3	COFINS	3,00%	R\$ 90,60
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 19,63
	Total		

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.335,16
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 899,35
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.274,51
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 745,62
Valor total por empregado		R\$ 3.020,13
	Valor total por hora	R\$ 15,10

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Portaria		
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.338,72		
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas		
4	Mensal	200 horas		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base por hora		R\$ 1.338,72
	Total da Remuneração		R\$ 1.338,72
	Total da Remuneração		R\$ 1.338,72

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
В	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
Е	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
В		
С		



D		_
Е		
	Total de Insumos diversos	R\$ 40,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS	20%	R\$ 267,74
В	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,08
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,39
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,68
Е	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,47
F	FGTS	8%	R\$ 107,10
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,16
Н	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,03
	Total	36,80%	R\$ 492,65

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	4.2 13° Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)		
A	13 ° Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 111,52		
В	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 37,22		
	Subtotal	11,11%	R\$ 148,73		
C	C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
	Total				

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
	Afastamento maternidade - Cálculo: 4		
Α	(meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/	0,07%	R\$ 0,94
	licença) X % de ocorrência (2%))		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento materr	nidade	R\$ 0,34
	Total		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,62
В	B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,45
C	C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,54
Е	E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	F Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
	Total R\$ 7,05		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Pr	ofissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 111,56



В	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,22
С	Licença paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,77
Е	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
	Subtotal		R\$ 144,22
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposiçã	ío	R\$ 53,07
	Total		R\$ 197,30

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

	<u>Carrage and a carrage and a c</u>	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 492,65
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	R\$ 203,47
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,28
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 197,30
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 901,75

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	12,00%	R\$ 273,66
В	Taxa de Administração	8,00%	R\$ 204,33
C	Tributos	8,65%	R\$ 261,20
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.019,65
C2	ISS	5,00%	R\$ 150,98
C3	COFINS	3,00%	R\$ 90,59
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 19,63
	Total		R\$ 739,19

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.338,72
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 901,75
	Subtotal (A + B +C+ D)	
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 739,19
	Valor total por empregado	R\$ 3.019,65
	Valor total por hora	R\$ 15,10

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista	



	2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.357,00
	3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
Ī	4	Mensal	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.357,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.357,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.357.00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	R\$ 0,00	
В	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00	
С	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00	
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00	
Е	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00	
	Total de Benefícios mensais e diários R\$ 0,00		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
В		
С		
D		
Е		
	Total de Insumos diversos	R\$ 40.00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS	20%	R\$ 271,40
В	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,36
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,71
Е	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,93
F	FGTS	8%	R\$ 108,56
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,71
Н	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,14
	Total	36,80%	R\$ 499,38

Submódulo 4.2 – 13° Salário e Adicional de Férias

4.2	4.2 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 ° Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 113,04
В	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 37,72
	Subtotal	11,11%	R\$ 150,76
C	C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 55,48
	Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
-----	--------------------------	-------------



В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento materr Total	nidade	R\$ 0,35 R\$ 1.30
- n	3 /	. 1 1	D# 0.25
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/licença) X % de ocorrência (2%))	0,07%	R\$ 0,95

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,70
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prév	vio indenizado	R\$ 0,23
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,54
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio traball	hado	R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
	Total		R\$ 7,15

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 113,08
В	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,53
С	Licença paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,91
Е	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,41
	Subtotal		R\$ 146,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposiçã	ío	R\$ 53,80
	Total		R\$ 199,99

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 499,38
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	R\$ 206,24
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,30
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 199,99
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 914,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	13,00%	R\$ 300,44



В	Taxa de Administração	9,65%	R\$ 252,01
С	Tributos	8,65%	R\$ 271,15
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.134,65
C2	ISS	5,00%	R\$ 156,73
C3	COFINS	3,00%	R\$ 94,04
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 20,38
	Total		R\$ 823,59

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.357,00	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00	
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 914,06	
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.311,06	
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 823,59	
	R\$ 3.134,65		
	R\$ 15,67		

9 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 101/2000, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- **10.1.** Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- **10.1.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 10.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- **10.1.3.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- **10.2.** Constituem obrigações da contratada:
- 10.2.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- **10.2.2.** Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.



- **10.2.3.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Prestação de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;
- **10.2.4**. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- **10.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- **10.2.6.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- **10.2.7.** Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- **10.2.8.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- **10.2.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;
- **10.2.10.** A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);
- **10.2.11.** Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviços(s); e
- **10.2.12.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- **10.3.** Constituem responsabilidades da contratada:
- **10.3.1**. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- **10.3.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.3.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na



execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

- **10.3.4**. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- **10.3.5.** O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula: VDI

VA = ---- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- **10.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.
- **10.5.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.

11 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços:

Cada contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato e do Gestor deverão ser encaminhadas ao Contratante em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12 – Cronograma de Desembolso:

- 12.1. A execução do contrato se dará de forma mensal, de acordo com as demandas das Secretarias, por 12 meses.
- 12.2. Cada Secretaria deverá antes da contratação realizar um levantamento da quantidade de pessoal necessário, bem como os cargos e a jornada laboral diária, semanal e mensal, no prazo mínimo de 05 dias



13. Fundamentação Legal

13.1. 17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas pertinentes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro e demais membros da CPL Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
Prezados Senhores,
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa (nome da empresa), CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.
de 2023.
(assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr. Pregoeiro e demais membros da CPL Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023 Prezados Senhores, _, CNPJ n° _(nome da empresa)_____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ______ e do CPF n° _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. de de 2023. (assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

Prezados Senhores,

	(nome da empresa)	, CNPJ n°	,
sediada em	(endereço completo) , por i		
	, portador(a) da Carteira de	*	_
	, DECLARA, para fins do dispo		
8.666, de 21 de	julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,	de 27 de outubro de 1999, que	e não
emprega menor o	de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo	oso ou insalubre e não emprega r	nenor
de 16 (dezesseis)) anos.	-	
Ressalva: empre	ga menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na co	ndição de aprendiz ().	
	de	de 2023.	
	(assinatura do representante legal da p	•	
	em papel timbrado da empresa, devidamen	nte identificado)	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr. Pregoeiro e demais membros da CPL Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

Prezados Senhores,

	(nome da empresa)	, CNPJ n° _	,
sediada em	(endereço completo)	, por intermédio de seu repres	sentante legal
Sr(a)	, portador(a) da C	arteira de Identidade nº	e
do CPF nº	, DECLARA, cumprir os	requisitos de habilitação e que a	s declarações
informadas são v	verídicas, conforme parágrafos 4° e 5°	do art. 26 do decreto 10.024/201	9.
	de	de 2023.	
	(assinatura do representante l em papel timbrado da empresa, de		



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de DUQUE BACELAR/MA

	Pe	elo presente instrume	nto, o M	Iunicípio de Duc	que Bacelar/MA,	Estado do N	Maranhão,
com	sede	administrativa,	na	Prefeitura	Municipal,	localizac	da na
					, insc	rita no CNP	J sob o nº.
		, repres	sentado	neste ato pelo	gestor responsá	ivel	,
RESOLV	E, regis	trar os preços da em	presa _		, inscri	ta no CNPJ	sob o no.
		, com sede i	na		,	CEP:	, cidade
		, representa	ida pelo	·		, nas qu	antidades
estimadas	estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela						o por elas
alcançada	alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes						constantes
desta Ata	lesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Le					66/93, Lei	
n°. 10.52	o°. 10.520/2002, Decreto n° 10.024/19, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e em						
conformi	dade cor	n as disposições a seg	guir:				

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.
- 1.1.1 Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
- 2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.
- 3.2 A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Município ou do Estado/MA.
- 3.3 Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com seus respectivos fundos;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

- 5.1 Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.2 O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 − A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- **b**) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **c**) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PRECOS



11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de DUQUE BACELAR/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Duque Bacelar/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de DUQUE BACELAR/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 12.5 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão



competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

- 12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de DUQUE BACELAR/MA.
- 12.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;
- 12.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhála devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão
 Eletrônico |SRP nº.018/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- **III** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

DUQUE BACELAR - MA, de _	de 2023.
CONTRATANTE	——————————————————————————————————————



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº ___/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104.2023 - CPL

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQU	JΕ
BACELAR/MA, situada à DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o	n°
, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr	,
portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a segu	ıir
denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscri	ita
no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, S	Зr.
, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF	n°
, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presen	ıte
Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que coube	er,
as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:	

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						



02			
03			
04			

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, §2° do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.



7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava— DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos servicos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
 - II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I DO OBJETO e Anexo I;
 - III)os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
 - IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram:
 - VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência:
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

DUQUE BACELA	AR(MA), de de 2023.
Contratnte	Contratada



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, possui 55 (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.